



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM / CONSUNI, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006

Estatui cobrança de taxa para utilização do Auditório e do Anfiteatro da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias *ad referendum* do Conselho Universitário, na forma do que dispõe o Art. 3º. da Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 12, letra a, e 25 letra r, do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – A cobrança de taxa de utilização diária ~~do~~ espacos físicos constituídos pelo Auditório e pelo Anfiteatro da Faculdade de Direito, por parte de terceiros, será de R\$1.000,00 (hum mil reais) o primeiro, e R\$200,00 (duzentos reais) o segundo.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, *ad referendum* do Conselho Universitário, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 02 de outubro de 2006.


Prof. René Teixeira Barreira
Reitor